



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DATA PUBLICAÇÃO DO AVISO PNCP

10 de junho de 2024

OBJETO RESUMIDO

Contratação de pessoa física especializada em design gráfico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Início do Recebimento: 11/06/2024
	Limite de Recebimento: 13/06/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacaomcmibotirama@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.083.976/0001-95, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004 de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo do Contrato

Anexo VII – Modelo da Declaração que não possui Servidor Público

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA (WWW.CAMARAIBOTIRAMA.BA.GOV.BR/SITE/CONTRATACAODIRETA), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de pessoa física especializada em design gráfico para atender às demandas da Câmara Municipal. O profissional contratado deverá realizar as seguintes atividades: - Criação e desenvolvimento de peças gráficas: Logotipos, banners, folders, cartazes etc. - Diagramação de materiais impressos: Revistas, informativos, manuais etc. - Elaboração de layouts para mídias digitais: Redes sociais, websites, e-mails marketing etc. para a Câmara Municipal de Ibotirama.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: licitacaomcmibotirama@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta juntamente com toda documentação exigida para dispensa no e-mail: licitacaomcmibotirama@gmail.com.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 11.666,62 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três prestadores de serviço.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacaomcmibotirama@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2024**.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado ou papel com o nome completo e CPF no cabeçalho, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular, devidamente identificado ou assinada com certificado digital, nela constando, obrigatoriamente:

a) Nome Completo, CPF, RG, endereço, CEP, telefone/ e-mail;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) RG e CPF ou CNH do participante;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de situação cadastral no CPF, com situação cadastral = regular (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

f) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

a.2) Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

ou

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) certificado de curso realizado na área de Design gráfico atendendo ao objeto dessa contratação.

b.1) Somente serão aceitos certificados expedidos após a conclusão do respectivo curso.

9.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).
- d) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (**ANEXO VII**)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente do contratado, até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Por se tratar de entrega imediata e integral das medalhas e dos quais não resultem obrigações futuras, a administração substituirá o instrumento de contrato pela nota de empenho de despesa conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Ibotirama(BA), 10 de junho de 2024.

André Gessé Morais
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de pessoa física especializada em design gráfico para atender às demandas da Câmara Municipal. O profissional contratado deverá realizar as seguintes atividades:** - Criação e desenvolvimento de peças gráficas: Logotipos, banners, folders, cartazes etc. - Diagramação de materiais impressos: Revistas, informativos, manuais etc. - Elaboração de layouts para mídias digitais: Redes sociais, websites, e-mails marketing etc. para a Câmara Municipal de Ibotirama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSA	VALOR TOTAL
01	Conforme item 1.1	Mês	7	1.666,66	11.666,62
VALOR TOTAL ESTIMADO					11.666,62

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa suprir as necessidades da Câmara Municipal, garantindo o abastecimento interno e atendendo às demandas dos setores e gabinetes, pois os serviços de design gráfico são essenciais para a divulgação das atividades legislativas, eventos e informações relevantes.

3.2. Com relação a Publicidade e Transparência, tem se que, a publicação dos atos da gestão é um princípio fundamental da administração pública, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal. A contratação de serviços gráficos permite a divulgação efetiva das ações empreendidas pela Câmara, garantindo transparência e acesso à informação.

3.3. A padronização do material gráfico contribui para uma melhor identificação da instituição perante o público, com a criação de logotipos, banners e outros elementos gráficos que ajudam a modernizar a imagem da Câmara e fortalecer sua identidade visual.

3.4. A necessidade de terceirização para este serviço é para garantir a qualidade e eficiência na produção dos materiais.

3.5. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto desta contratação, serem desenvolvidos em conformidade com as especificações conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO

4.2.1. Desenvolver material gráfico para apoio às atividades realizadas pela Câmara Municipal, por meio de diagramação jornais e revistas e da criação de identidade visual de produtos e eventos, sinais identificadores, placas e sistemas de sinalização, cartazes, folders, banners, entre outras peças gráficas.

4.2.2. Diagramar textos de livros, revistas científicas, cartilhas educativas, manuais, em páginas com e sem ilustrações ou imagens, criar capas e contracapas e ilustrações ou imagens personalizadas para livros, revistas, Redes Sociais, website, e-mail e outras publicações da Câmara Municipal.

4.2.3. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste termo de referência e no contrato, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários para a perfeita execução do contrato.

4.2.4. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a CONTRATANTE.

4.2.5. Os serviços serão executados sob demanda, mediante preenchimento de ordem de serviço que deverá indicar o(s) produto(s) a ser entregue(s), o grau de complexidade de cada produto e o número de o páginas/peças de cada produto.

4.2.6. Toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual deve ser previamente aprovada pelo presidente da Câmara.

4.2.7. Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE em formato editável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção.

5. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada ou na Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em outra localidade a ser informada com antecedência.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 7 (sete) meses, contados a partir da publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara.

5.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

5.4. Ocorrendo interrupção dos serviços, a empresa Contratada se compromete a continuar a prestação tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

5.5. Os serviços serão recebidos e atestados a cada demanda executada, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa Contratada e de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.6. A empresa vencedora/contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajustes serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.2 O pagamento será efetuado ao contratado **em até 10 (dez) dias** após a entrega do relatório de atividades acompanhado de nota fiscal com atesto do setor competente.

6.3 O pagamento **só será efetuado** após a confirmação da situação de regularidade fiscal do contratado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 0101000

Projeto Atividade: 01.031.001.2001

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00

Fonte: 1500

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Pessoa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo os serviços de design gráfico.

9.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

9.6. Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

9.7. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com traços e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

9.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

9.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

9.12. Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.13. Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

9.14. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

9.15. Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA – CONTRATANTE

10.1. Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

10.4. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

10.7. Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

10.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10.9. Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

10.10. Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

10.11. Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

10.12. Deverá permitir o acesso do profissional contratado, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física especializada em design gráfico para atender às demandas da Câmara Municipal. O profissional contratado deverá realizar as seguintes atividades: - Criação e desenvolvimento de peças gráficas: Logotipos, banners, folders, cartazes etc. - Diagramação de materiais impressos: Revistas, informativos, manuais etc. - Elaboração de layouts para mídias digitais: Redes sociais, websites, e-mails marketing etc. para a Câmara Municipal de Ibotirama	Mês	7		
VALOR TOTAL					

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do profissional

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado ou com o nome e cpf no cabeçalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do profissional

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado ou com o nome e cpf no cabeçalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 005-2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do profissional

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado ou com o nome e cpf no cabeçalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2024

Eu _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, declaro para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do profissional

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado ou com o nome e cpf no cabeçalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____-2024.

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede a _____, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____ residente e domiciliado em Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa _____, pessoa física, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 005-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta avença consiste na Contratação de pessoa física especializada em design gráfico para atender às demandas da Câmara Municipal. O profissional contratado deverá realizar as seguintes atividades: - Criação e desenvolvimento de peças gráficas: Logotipos, banners, folders, cartazes etc. - Diagramação de materiais impressos: Revistas, informativos, manuais etc. - Elaboração de layouts para mídias digitais: Redes sociais, websites, e-mails marketing etc. para a Câmara Municipal de Ibotirama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ _____(valor por extenso), pago em _____ (valor por extenso) parcelas mensais, no valor de R\$ _____(valor por extenso), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 7 (sete) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em ____ de ____ de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: _____;
ATIV./PROJ.: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
FONTE DO RECURSO: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O contratante, obriga-se as condições abaixo:

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
- e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;
- g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.2 Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

7.8 Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

7.9 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.10 Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 7 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.
- 8.2 O profissional Contratado deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.
- 8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.
- 8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.
- 8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.
- 8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.
- 8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.
- 8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.
- 8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **Ibotirama** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra “a”, são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1– Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CONTRATADO

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF Nº: _____

2: _____

CPF Nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2024

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARO**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do profissional

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado ou com o nome e cpf no cabeçalho